



PROTOCOLO

Entre:

I. Brometo – Serviços Veterinários, Lda., NIF 508496446, com sede na Rua Dona Teodolinda, nº86-A, 2415-020 Milagres, em Leiria, aqui representada pelo seu Gerente/Diretor Clínico, Senhor Dr. Firmino Coutinho, como Primeira Outorgante; E

II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, NIF 500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Jacob Simões, como Segunda Outorgante,

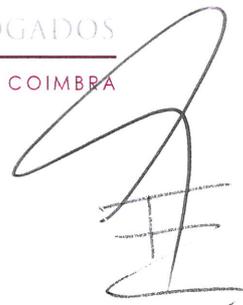
É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Preâmbulo:

- a) A Primeira Outorgante dedica-se à prestação de serviços veterinários e assistência médica veterinária, explorando a Clínica Veterinária dos Milagres, com instalações na Rua Dona Teodolinda, nº 86-A, Milagres, em Leiria;
- b) Com equipamento de topo em várias áreas, a Clínica dispõe ainda de uma rede de serviços para exames, reunindo todas as condições para diagnosticar e agir rapidamente na busca do melhor tratamento para o seu animal;
- c) Dispõe de uma equipa altamente qualificada e competente.

Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas para acesso aos serviços prestados pela Primeira Outorgante na sua Clínica.



Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se:

- a) às/aos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários inscritas/os no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau;
- b) às/aos funcionárias/os e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau; e
- c) às/aos funcionárias/os das/os referidas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários (empregadas/os forenses), seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau;

Todos doravante designados Utilizadores.

Cláusula Terceira

1. A Primeira Outorgante oferece um desconto de 10% nos serviços de consultas, consultas vacinais, cirurgias de esterilização, banhos e tosquias.
2. Os descontos incidem sobre os valores da sua tabela, disponível para consulta na Clínica.

Cláusula Quarta

Para usufruir deste desconto, nas condições ora estabelecidas, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e:

1. Ser portadores de documento que os identifique como Advogados ou Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Regional de Coimbra; funcionários e colaboradores do CRC; e empregados forenses.
2. Os restantes Utilizadores deverão ser portadores de declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual têm a relação mencionada na cláusula segunda, acompanhada de cópia do documento identificador do seu subscritor.

Cláusula Quinta

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o presente Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira Outorgante.

2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a publicar os descontos concedidos e a manter na sua página web a identificação da Primeira Outorgante, aí incluindo o link de acesso ao site e à página do facebook da Primeira Outorgante:

- <http://www.vetmilagres.com/index.php>
- <https://www.facebook.com/clinicaveterinaria.milagres>

Cláusula Sexta

1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.

2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.

3. A cessação do presente Protocolo nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

Cláusula Sétima

Qualquer aditamento ao Protocolo deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, em 29.03.2017.

Primeira Outorgante

BROMETO - Serviços Veterinários Lda
Rua D. Teodolinda n.º 86 A
2415-020 Milagres - LEIRIA
NIPC: 508 496 446
Telef: 244 821 803 Fax: 244 821 805

Segunda Outorgante

